



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO.....	4
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 45/2025.....	4
AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	4
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
PROCESSO Nº 111/2025.....	5
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025.....	5
JURÍDICO.....	6
LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	6
LEI MUNICIPAL Nº 1.930, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	7
LEI MUNICIPAL Nº 1.931, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	8
LEI MUNICIPAL Nº 1.932, de 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	8
LEI MUNICIPAL Nº 1.933, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	16
DECRETO Nº 081, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	18
DECRETO Nº 165/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	19
DECRETO Nº 166/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	19
DECRETO Nº 167/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	23
DECRETO Nº 168/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	25
DECRETO Nº 169/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	26
DECRETO Nº 170/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	27
DECRETO Nº 171/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	28
DECRETO Nº 172/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	29
DECRETO Nº 173/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.....	35



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

DECRETO Nº 174/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.....	36
DECRETO Nº 175/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.....	37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	39
TERMO DE POSSE.....	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	41
EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH.....	41
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2 (INTERESSE SOCIAL).....	41
RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....	41
RESULTADO DE HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS – PESSOAS IDOSAS	42
RESULTADO DE HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	43
RESULTADO DEFINITIVO DE HIERARQUIZAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS.	45

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 120/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 44/2025.

Contratado: TOP BRASIL MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.306.672/0001-02

Objeto: Contratação artística com a banda Vini Drumond para realização do 1º Pós-Réveillon Santana 2026 – boas músicas, boas energias e muita alegria, no dia 03 de janeiro de 2026 na cidade de Santana da Vargem.

FICHA 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO 2.501.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 17 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 45/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 45/2025 – Processo Licitatório nº 117/2025. Objeto: **Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **19/12/2025** a partir das 08h00min com término no dia **08/01/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **08/01/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 130/2025

Inexigibilidade n.º 52/2025 – Adesão ao Registro de Preço

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025 – Processo Licitatório n.º 054/2025 – Pregão Eletrônico n.º 023/2025 do Município de Poté/MG, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos”, para atendimento da Resolução SES/MG n.º 10.088, de 24 de abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico n.º 23/2025 Ata de Registro de Preços n.º 069/2025 do Município de Poté/MG, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE POTÉ

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 306, Centro, Poté/MG **CNPJ/MF:** 18.404.970/0001-18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ficha 668: 02.071.10.301.1003.1571.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.3210.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 10088-2025 – Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santana da Vargem/MG, 17 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: ACACIA EQUIPAMENTOS PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ n.º 51.511.978/0001-59

Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026

Valor Estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA CNPJ: 23.946.916/0001-34

Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026

Valor Estimado: R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA CNPJ: 51.448.032/0001-95
Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026
Valor Estimado: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: OSORIO SIQUEIRA LOPES CNPJ: 13.080.522/0001-92
Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026
Valor Estimado: R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: RICARDO PEREIRA LTDA CNPJ: 08.545.404/0001-72
Vigência: 17/12/2025 a 16/12/2026
Valor Estimado: R\$507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o §3º, do art. 160 da Lei Complementar nº 022/2022, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º do art. 160, da Lei Complementar nº 022/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”, que passa vigorar com a seguinte redação:

§3º No mês de dezembro, o Chefe do Poder poderá conceder, além da parcela ordinária, auxílio-alimentação suplementar, limitado a duas parcelas adicionais, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo o valor extraordinário ser fixado mediante Decreto, respeitado os limites da Lei, enquanto o Chefe do Poder Legislativo poderá conceder, por portaria, auxílio alimentação em valor dobrado.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 022/2022, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.930, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação SEC – Santana Esporte Clube, e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação SEC – Santana Esporte Clube (SEC), entidade civil de caráter esportivo e social inscrita no CNPJ nº 04.615.104/0001-61, fundada no ano de 1980 e registrada oficialmente em 2001, com sede no Município de Santana da Vargem-MG.

Art. 2º A Associação SEC – Santana Esporte Clube tem por finalidade a promoção do esporte, lazer, convivência comunitária e integração social, desenvolvendo suas atividades de forma sem fins lucrativos, aplicando integralmente suas receitas na manutenção de seus objetivos estatutários.

Art. 3º A entidade, a partir da presente declaração de utilidade pública, passa a usufruir dos direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem - MG, 17 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.931, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana da Vargem, o Dia do Trabalhador Rural.

Art. 2º O Dia do Trabalhador Rural será comemorado, anualmente, em 25 de maio, data esta já reconhecida no calendário nacional.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, divulgar a referida data comemorativa nos meios de comunicação e, quando possível, realizar eventos em homenagem aos trabalhadores rurais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, no prazo de até 30(trinta), a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem - MG, 17 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.932, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Santana da Vargem – MG.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Do Serviço de Inspeção Municipal de** **Produtos de Origem Animal**

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Santana da Vargem - MG, com jurisdição em todo o território municipal, com que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - o ovo e seus derivados;
- V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É vedado, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, nos termos da Lei Federal nº 5.517/1968 que “*Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.*”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, em que o Município de Santana da Vargem seja associado, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Santana da Vargem - MG sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Santana da Vargem - MG respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 10. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do Decreto nº 5.741/2006 que “Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.” e Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA nº 5/2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 11 . O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei Federal nº 1.283/1960 que “Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.” serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. O Município de Santana da Vargem - MG poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Santana da Vargem - MG, podendo ainda solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal de forma consorciada.

§1º O Município de Santana da Vargem – MG poderá transferir ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Santana da Vargem - MG.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

§2º Na hipótese de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Santana da Vargem - MG, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no Serviço de Inspeção Municipal de Santana da Vargem - MG ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e/ou o pagamento de horas extras.

Art. 13. O Poder Executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º desta lei.

Parágrafo Único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - a higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V - a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;

VI - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

VII - a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

VIII - o registro de rótulos e marcas;

IX - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

X - as análises de laboratórios;

XI - o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

XII - quaisquer outros detalhes que se tomarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II

Das Penalidades e Medidas Administrativas

Art. 14. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multa, no valor de R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do art.14 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- a) primariedade;
- b) gravidade da Infração;
- c) não embaraço na fiscalização;
- d) capacidade econômica do infrator;
- e) a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
- f) a infração não afetar a qualidade do produto;

II - Consideram-se circunstâncias agravantes:

- a) reincidência do infrator;
- b) embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
- c) a infração ser cometido para obtenção de lucro
- d) agir com dolo ou má-fé;
- e) descaso com a autoridade fiscalizadora, e
- f) a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal,

§4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do *caput* deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 15. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 16. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Santana da Vargem - MG que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, a critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 17. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 18. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do médico veterinário oficial; e

VII - a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por aplicativo de telefone ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 19. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Santana da Vargem - MG deverá notificar ao Serviço de Vigilância sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 20. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal, destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III

Da Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal

Art. 21. Fica alterado o art. 3º inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 770, de 16 de setembro de 2002 que “*Dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem – MG*”, que passa vigorar acrescida do item 7, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

II – Taxas:

(...)

7) Da Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal.

(...)

Art. 22. A Lei Municipal nº 770, de 16 de setembro de 2002 que “*Dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem – MG*”, que passa vigorar acrescida do Capítulo XIV-A, das Seções I; II; III; IV; V; e VI, e dos artigos 124-A; 124-B; 124-C; 124-D; e 124-E, com a seguinte redação:

CAPÍTULO XIV-A



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

DA TAXA DE INSPEÇÃO e FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

SEÇÃO I FATO GERADOR

Art. 124-A. A Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal tem como fato gerador o exercício do poder de fiscalização do Município de Santana da Vargem - MG, através do Serviço de Vigilância Sanitária, visando o cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO

Art. 124-B. São sujeitos passivos da Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a industrialização e comercialização de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 124-C. A Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal desta Lei têm como base de cálculo o percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor de referência municipal de que trata o art. 226, da Lei Municipal nº 770, de 16 de setembro de 2002 que “*Dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem – MG*”

SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO

Art. 124-D. O lançamento da Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal será anual, conforme regulamento.

Parágrafo único. O lançamento da Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal será devido independentemente do reconhecimento da regularidade do estabelecimento.

Art. 125-E. Além da hipótese descrita no artigo anterior, o lançamento da Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal poderá ser realizado ao critério dos contribuintes, mediante sua solicitação de fiscalização das instalações e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

atividades ou, ainda, de ofício pela autoridade sanitária em hipóteses de denúncia e/ou representação formalizada.

Parágrafo único. Haverá novo lançamento da Taxa de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal na hipótese de nova fiscalização sanitária das instalações e atividades de pessoas físicas ou jurídicas, em razão da alteração de seu endereço e/ou de alteração de atividades.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO DA TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 125-F. A fiscalização do cumprimento da obrigação tributária concernente às Taxas de Inspeção e Fiscalização Sanitária competirá exclusivamente à autoridade sanitária.

SEÇÃO VI DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 125-G. A cobrança da Taxa de Serviços de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor quando se tratar de indústrias de pequeno porte e microempresas, conforme definida em legislação.

Art. 126-H. A critério do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal a cobrança de taxas poderá ser dispensada nos casos em que atender a relevante interesse administrativo ou sanitário.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 23. O produto da arrecadação de taxas e/ou preços públicos e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Santana da Vargem - MG.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Santana da Vargem – MG, fica declarado de natureza essencial.

Art. 26 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.723/2023 que “Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

produzam produtos de origem animal, e dá outras providências, no Município de Santana da Vargem”.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 17 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.933, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “0801 – Assistência Social Geral”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	1573 - APLICAÇÃO RECURSOS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS 202527540001 (14415-0)						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
ATIVIDADE							



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

1573 – Emenda Parlamentar Federal 202527540001 (14415-0)	Aquisição de Van com no mínimo 15 lugares para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santana da Vargem-MG.	Atendimento das demandas de transporte vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santana da Vargem-MG.	R\$ 316.800,00	0,00	0,00	0,00
--	--	---	----------------	------	------	------

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02081	Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Projeto/Atividade	1573	Emenda Parlamentar Federal 202527540001 (14415-0)	
Elemento	449052	Equipamentos e Material Permanente	316.800,00
Valor Total			316.800,00

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da Emenda Parlamentar Federal 202527540001(14415-0), conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação suplementar no mês de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no §3º, do art. 160 da Lei Complementar nº 022/2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 077/2025, que autoriza, no mês de dezembro, a concessão de auxílio-alimentação suplementar, além da parcela ordinária, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, mediante Decreto;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal da Finanças atestando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a concessão do benefício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2025, auxílio-alimentação suplementar aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, além da parcela ordinária prevista em lei.

§1º O auxílio-alimentação suplementar de que trata o *caput* corresponderá a 01 (uma) parcela adicional, no valor individual de R\$ 708,71 (setecentos e oito reais e vinte e um centavos), a ser paga juntamente com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

§2º A concessão do benefício observará os limites e condições estabelecidos no §3º do art. 160 da Lei Complementar nº 022/2022, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 17 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

DECRETO Nº 165/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 165/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1826/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 159.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

(Despesa 395) 02.100.13.695.1504.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$159.000,00

(Despesa 395)

(SF) - Outros Recursos não Vinculados

159.000,00

2.501.000.0000.000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$159.000,00

(Despesa 0)

(SF) - Outros Recursos não Vinculados

159.000,00

2.501.000.0000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Data: 2025.12.17 07:20:22
+0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 166/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Página : 1 / 4



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 166/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1805/2024, de 19 de Julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.346,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 194) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$22.846,84
(Despesa 194) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		22.846,84
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 193) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$570,00
(Despesa 193) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		570,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 48) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		R\$42,60
(Despesa 48) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		42,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
(Despesa 12) 02.011.04.122.0402.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		R\$85,20
(Despesa 12) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		85,20
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(Despesa 350) 02.081.08.245.0801.2345-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		R\$42,60
(Despesa 350) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		42,60
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(Despesa 286) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		R\$497,00
(Despesa 286) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		497,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT		
(Despesa 381) 02.100.13.392.1501.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.500,00
(Despesa 381) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
(Despesa 154) 02.061.12.361.1202.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		R\$66.119,82
(Despesa 154) 1.540.000.1070.000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais		66.119,82
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 549) 02.071.10.301.1003.2327-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		R\$3.005,00
(Despesa 549) 2.621.000.0000.000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.005,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Página : 2 / 4



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT		
(Despesa 387) 02.100.13.392.1501.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$200,00
(Despesa 387) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 563) 02.071.10.301.1003.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$444,00
(Despesa 563) 2.621.000.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		444,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 550) 02.071.10.301.1003.2327-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$691,00
(Despesa 550) 2.621.000.0000.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		691,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 220) 02.071.10.301.1003.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$500,00
(Despesa 220) 1.600.000.0000.0000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde		500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 193) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$29.760,00
(Despesa 193) 1.500.000.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPs		29.760,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 191) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$1.910,00
(Despesa 191) 1.500.000.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPs		1.910,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 191) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.550,00
(Despesa 191) 1.500.000.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPs		2.550,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 193) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$582,00
(Despesa 193) 1.500.000.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPs		582,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 192) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$22.846,84
(Despesa 192) 1.500.000.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPs		22.846,84
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 192) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$570,00
(Despesa 192) 1.500.000.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPs		570,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 49) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R\$42,60
(Despesa 49) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		42,60



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Página : 3 / 4



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(Despesa 13) 02.011.04.122.0402.2002-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$85,20
(Despesa 13) Recursos não Vinculados de Impostos	85,20
1.500.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(Despesa 351) 02.081.08.245.0801.2345-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$42,60
(Despesa 351) Recursos não Vinculados de Impostos	42,60
1.500.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(Despesa 285) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$497,00
(Despesa 285) Recursos não Vinculados de Impostos	497,00
1.500.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT	
(Despesa 377) 02.100.13.392.1501.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$2.500,00
(Despesa 377) Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
1.500.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	
(Despesa 154) 02.061.12.361.1202.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$66.119,82
(Despesa 154) Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.119,82
1.540.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 553) 02.071.10.301.1003.2327-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$3.005,00
(Despesa 553) (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.005,00
2.621.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT	
(Despesa 383) 02.100.13.392.1501.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$200,00
(Despesa 383) Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
1.500.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 566) 02.071.10.301.1003.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$444,00
(Despesa 566) (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	444,00
2.621.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 553) 02.071.10.301.1003.2327-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$691,00
(Despesa 553) (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	691,00
2.621.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 227) 02.071.10.301.1003.2050-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$500,00
(Despesa 227) Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	500,00
1.600.000.0000.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 203) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$29.760,00
(Despesa 203) Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	29.760,00
1.500.000.1002.000	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 207) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$1.910,00
(Despesa 207) Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	1.910,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 4 / 4

1.500.000.1002.000

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 198) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

R\$2.550,00

(Despesa 198)

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

2.550,00

1.500.000.1002.000

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 207) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$582,00

(Despesa 207)

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

582,00

1.500.000.1002.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804 Dados: 2025.12.17 07:21:00
-0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 167/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Página : 1 / 2



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 167/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1826/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 125.541,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 557) 02.071.10.301.1003.2352-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$47.714,03
(Despesa 557) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		47.714,03
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 577) 02.071.10.301.1003.2360-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$15.225,30
(Despesa 577) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.225,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 673) 02.071.10.301.1003.2380-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		R\$17.952,62
(Despesa 673) 1.600.000.0000.000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde		17.952,62
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
(Despesa 169) 02.061.12.365.1205.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		R\$2.909,00
(Despesa 169) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE		2.909,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 219) 02.071.10.301.1003.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		R\$41.741,00
(Despesa 219) 1.600.000.0000.000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde		41.741,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 257) 02.071.10.302.1003.2338-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$47.714,03
(Despesa 257) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		47.714,03
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 257) 02.071.10.302.1003.2338-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$15.225,30
(Despesa 257) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.225,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 255) 02.071.10.302.1003.2337-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$17.952,62
(Despesa 255) 1.600.000.0000.000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde		17.952,62
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
(Despesa 144) 02.061.12.361.1202.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R\$2.909,00
(Despesa 144) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE		2.909,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 2 / 2

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 255) 02.071.10.302.1003.2337-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R\$41.741,00

(Despesa 255)

1.600.000.0000.000

Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP
Saúde

41.741,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO

RODRIGUES

GALVAO:721104

14804

Assinado de forma
digital por ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Dados: 2025.12.17
07:21:20 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 168/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 168/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1923/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 686) 02.071.10.302.1003.2388-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R\$50.000,00

(Despesa 686)

1.600.000.3110.000

Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares individuais

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$50.000,00

(Despesa 0)

1.600.000.3110.000

Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares individuais

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES

GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804

Data: 2025.12.17 07:21:43
+0500

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 169/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 169/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1924/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 687) 02.071.10.302.1003.2389-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$100.000,00

(Despesa 687)

1.600.000.3120.000

Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das
ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

100.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 688) 02.071.10.302.1003.2389-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib.

R\$100.000,00

(Despesa 688)

1.600.000.3120.000

Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das
ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

(Despesa 0)

1.600.000.3120.000

Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das
ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

100.000,00

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

(Despesa 0)

1.600.000.3120.000

Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das
ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804

2025.12.17 07:22:07

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 170/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 170/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1925/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.009,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 689) 02.071.10.301.1003.2390-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$38.009,10

(Despesa 689)

1.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

38.009,10

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 690) 02.071.10.301.1003.2390-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$5.000,00

(Despesa 690)

1.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 691) 02.071.10.301.1003.2390-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$30.000,00

(Despesa 691)

1.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$38.009,10

(Despesa 0)

1.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

38.009,10

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$5.000,00

(Despesa 0)

1.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5.000,00

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$30.000,00

(Despesa 0)

1.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma
digital por ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:721104
14804

GALVAO:72110414804
Dados: 2025.12.17
07:22:46 -0500

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 171/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 171/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1926/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 396.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA

(Despesa 692) 02.051.15.451.1502.1578-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

(Despesa 692)

1.706.000.3110.000

Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

R\$396.000,00

396.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

(Despesa 0)

1.706.000.3110.000

Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

R\$396.000,00

396.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2025.12.17 07:23:05
-0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 172/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Página : 1 / 6



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 172/2025, de 11 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1826/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 365.923,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 198) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib.		R\$15.000,00
(Despesa 198) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
(Despesa 154) 02.061.12.361.1202.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		R\$48.500,00
(Despesa 154) 1.540.000.1070.000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais		48.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
(Despesa 4) 02.011.04.122.0402.2002-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$355,00
(Despesa 4) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		355,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
(Despesa 5) 02.011.04.122.0402.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		R\$8.000,00
(Despesa 5) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 37) 02.031.28.272.0000.0010-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões		R\$11.000,00
(Despesa 37) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 62) 02.031.04.122.0402.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.300,00
(Despesa 62) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 63) 02.031.04.122.0402.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		R\$37.000,00
(Despesa 63) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA		
(Despesa 106) 02.051.04.122.0402.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$1.711,00
(Despesa 106) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.711,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
(Despesa 138) 02.061.12.361.1202.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$8.600,00
(Despesa 138) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE		8.600,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Página : 2 /



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	
(Despesa 139) 02.061.12.361.1202.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$53.000,00
(Despesa 139) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE	53.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 191) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$23.200,00
(Despesa 191) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	23.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 192) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$45.000,00
(Despesa 192) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(Despesa 5) 02.011.04.122.0402.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$2.000,00
(Despesa 5) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 683) 02.071.10.301.1003.2387-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$36.000,00
(Despesa 683) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	36.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 228) 02.071.10.301.1003.2180-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$10.200,00
(Despesa 228) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	10.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
(Despesa 229) 02.071.10.301.1003.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$2.700,00
(Despesa 229) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	2.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT	
(Despesa 391) 02.100.13.695.1504.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$1.381,00
(Despesa 391) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.381,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(Despesa 6) 02.011.04.122.0402.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$1.320,00
(Despesa 6) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.320,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA	
(Despesa 108) 02.051.04.122.0402.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$22.000,00
(Despesa 108) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	
(Despesa 138) 02.061.12.361.1202.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$1.535,00
(Despesa 138) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE	1.535,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	02.061 -



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

(Despesa 140) 02.061.12.361.1202.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

(Despesa 140)
1.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE

R\$13.200,00

13.200,00

Página : 3 / 6



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Página : 4 / 6



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 193) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$4.030,00
(Despesa 193) 1.500.000.1002.000	Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	4.030,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 228) 02.071.10.301.1003.2180-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.730,00
(Despesa 228) 1.500.000.1002.000	Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	2.730,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 230) 02.071.10.301.1003.2180-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$640,00
(Despesa 230) 1.500.000.1002.000	Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	640,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT		
(Despesa 392) 02.100.13.695.1504.2197-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$334,00
(Despesa 392) 1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	334,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 684) 02.071.10.301.1003.2387-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$10.331,00
(Despesa 684) 1.621.000.0000.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.331,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 683) 02.071.10.301.1003.2387-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal		R\$3.206,00
(Despesa 683) 1.621.000.0000.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.206,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 684) 02.071.10.301.1003.2387-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$650,00
(Despesa 684) 1.621.000.0000.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	650,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
(Despesa 0) 1.500.000.1002.000	Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	15.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$48.500,00
(Despesa 0) 1.540.000.1070.000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	48.500,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$355,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	355,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$8.000,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$11.000,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.300,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$37.000,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.711,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.711,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Página : 5 / 6



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

1.500.000.0000.000

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$8.600,00
(Despesa 0) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE	8.600,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$53.000,00
(Despesa 0) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE	53.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$23.200,00
(Despesa 0) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	23.200,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$45.000,00
(Despesa 0) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	45.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$36.000,00
(Despesa 0) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	36.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.200,00
(Despesa 0) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	10.200,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.700,00
(Despesa 0) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	2.700,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.381,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.381,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.320,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.320,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$22.000,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.535,00
(Despesa 0) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE	1.535,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$13.200,00
(Despesa 0) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE	13.200,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.030,00
(Despesa 0) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	4.030,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$2.730,00
(Despesa 0) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	2.730,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$640,00
(Despesa 0) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	640,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$334,00
(Despesa 0) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos	334,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.331,00
(Despesa 0) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.331,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.206,00
(Despesa 0) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.206,00
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$650,00
(Despesa 0) 1.621.000.0000.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	650,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 6 / 6

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804

Dados: 2025.12.17 07:23:29
-5390

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 173/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 173/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1928/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 693) 02.071.10.302.1003.2391-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$140.000,00

(Despesa 693)

1.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$140.000,00

(Despesa 0)

1.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.12.17 10:21:02 -0300'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 174/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 174/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1928/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.444,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 693) 02.071.10.302.1003.2391-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$20.722,22

(Despesa 693)

Recursos não Vinculados de Impostos ASFS

1.500.000.1002.000

20.722,22

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 693) 02.071.10.302.1003.2391-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$20.722,22

(Despesa 693)

Recursos não Vinculados de Impostos ASFS

1.500.000.1002.000

20.722,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

(Despesa 84) 02.031.04.122.0402.2288-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$20.722,22

(Despesa 84)

Recursos não Vinculados de Impostos

1.500.000.0000.000

20.722,22

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 232) 02.071.10.301.1003.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$20.722,22

(Despesa 232)

Recursos não Vinculados de Impostos ASFS

1.500.000.1002.000

20.722,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:7211041
4804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2025.12.17
10:21:31 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 175/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 175/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1929/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.449.753,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

(Despesa 694) 02.061.12.361.1202.1579-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.449.753,48
(Despesa 694) 1.571.000.0000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.449.753,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.449.753,48
(Despesa 0) 1.571.000.0000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.449.753,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
414804 2025.12.17

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Maria Acioni da Silva Faria

Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 33º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 17 de dezembro de 2025, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora Maria Acioni da Silva Faria, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 212 de 03 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusabilidade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa;
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;
- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2025.

Maria Acioni da Silva Faria

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2
(INTERESSE SOCIAL)**

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2
(INTERESSE SOCIAL)**

A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, designada pelo Decreto Municipal nº 070/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Resposta à Interposição de Recurso, apresentada e consolidada em estrita observância aos critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2025 – SEMDESH, especialmente ao disposto em seu item 14, que regulamenta a fase recursal. A presente análise refere-se ao recurso interposto dentro do período recursal previsto no Anexo I do Edital, o qual foi devidamente apreciado pela Comissão, com base na documentação apresentada, nas informações constantes no cadastro habitacional e nos critérios editalícios aplicáveis.

Número do Recurso	Candidato
001	Elaine Cristina Ornélio Vitor
Situação do Recurso	(X) Deferido () Indeferido
O recurso foi deferido, haja vista, que a recorrente declarou separação de fato e de residência, não havendo convivência ou coabitação com o cônjuge, apesar da manutenção do estado civil. Conforme o Edital, o núcleo familiar é definido pela residência sob o mesmo teto, razão pela qual o cônjuge não integra a composição familiar para fins do cadastro habitacional. Não há, ainda, exigência de apresentação de documentação de cônjuge não integrante do núcleo familiar. Dessa forma, o recurso é procedente e a inscrição da candidata se torna APTA, seguindo para a etapa de hierarquização do resultado definitivo.	

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Elker Regina Mendonça Scalioni

Membra da Comissão

Jorgelane Talma Caires Miranda

Membra da Comissão

Patrícia Bernardes Vilela

Membra da Comissão

RESULTADO DE HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS – PESSOAS IDOSAS

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2 (INTERESSE SOCIAL)

A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, designada pelo Decreto Municipal nº 070/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Hierarquização de Candidatos – Pessoas Idosas, elaborado e consolidado em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2025 – SEMDESH, contemplando a análise documental e a aplicação das prioridades legais previstas. Nos termos dos itens 5.2 e 6.6 do Edital, serão reservados 10% (dez por cento) das 18 (dezoito) Unidades Habitacionais aos candidatos idosos, na condição de titulares do benefício habitacional, assim considerados aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação dada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022.

Esclarece-se que a presente listagem apresenta, exclusivamente, a hierarquização dos candidatos enquadrados na condição de pessoas idosas, compondo parte integrante do Resultado Definitivo de Hierarquização Geral dos Candidatos, o qual será apresentado em publicação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

específica, consolidando a ordem definitiva de hierarquização a ser adotada para as etapas subsequentes do processo, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Candidato(a)	CPF	Data de Nascimento	Pontuação
Renilda Jesus de Almeida Silva	098.***.***-**	23/01/1963	04
Jose Maria Veiga	076.***.***-**	27/12/1952	03
Francisca de Paula Vitor Cassiano	724.***.***-**	04/02/1963	03
Maria Patrocínia do Rozario Silva	608.***.***-**	28/10/1952	02
Maria Barboza	860.***.***-**	10/08/1959	02
Maria de Lourdes Silva	015.***.***-**	11/09/1964	02
Israel Naves	434.***.***-**	18/11/1961	01
Lincoln Figueiredo	538.***.***-**	02/08/1964	01

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2025.

Elker Regina Mendonça Scalioni

Membra da Comissão

Jorgelane Talma Caires Miranda

Membra da Comissão

Patrícia Bernardes Vilela

Membra da Comissão

RESULTADO DE HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2
(INTERESSE SOCIAL)**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, designada pelo Decreto Municipal nº 070/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Hierarquização de Candidatos – Pessoas com Deficiência, elaborado e consolidado em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2025 – SEMDESH, contemplando a análise documental e a aplicação das prioridades legais previstas. Nos termos dos itens 5.1, 6.2 e 6.3 do Edital, serão reservados 10% (dez por cento) das 18 (dezoito) Unidades Habitacionais aos candidatos com deficiência ou ainda famílias que tenham declarado membro do núcleo familiar pessoa com deficiência, conforme o disposto no Art. 32, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Esclarece-se que a presente listagem apresenta, exclusivamente, a hierarquização dos candidatos enquadrados na condição de pessoas com deficiência ou ainda famílias que tenham declarado membro do núcleo familiar pessoa com deficiência, compondo parte integrante do Resultado Definitivo de Hierarquização Geral dos Candidatos, o qual será apresentado em publicação específica, consolidando a ordem definitiva de hierarquização a ser adotada para as etapas subsequentes do processo, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Candidato(a)	CPF	Data de Nascimento	Pontuação
Juliana Aparecida Silva	121.***.***-**	02/03/1994	03

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2025.

Elker Regina Mendonça Scalioni

Membra da Comissão

Jorgelane Talma Caires Miranda

Membra da Comissão

Patrícia Bernardes Vilela

Membra da Comissão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

RESULTADO DEFINITIVO DE HIERARQUIZAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2
(INTERESSE SOCIAL)**

A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida, designada pelo Decreto Municipal nº 070/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Definitivo da Hierarquização Geral dos Candidatos, elaborado e consolidado em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2025 – SEMDESH, contemplando a análise documental, a aplicação das prioridades legais e a apreciação dos recursos apresentados dentro do prazo previsto. A hierarquização dos candidatos observou rigorosamente a ordem de priorização prevista no item 6.9 do Edital, em consonância com a Lei nº 14.620/2023 e com a Portaria MCID nº 738/2024, especialmente em seus artigos 9º, 10 e 13, respeitando-se a seguinte sequência: reserva para pessoas idosas; reserva para pessoas com deficiência; indicação direta do Município, nos termos do art. 10 da Portaria MCID nº 738/2024; e demais candidatos classificados conforme os critérios de priorização previstos nos itens 6.1.1 a 6.1.10 do Edital.

O presente resultado consolida, de forma unificada, as listas finais correspondentes aos grupos priorizados e aos demais candidatos classificados, refletindo a ordem definitiva de hierarquização, a qual será adotada para as etapas subsequentes do processo, nos termos das diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida e da legislação aplicável.

Classificação	Candidato(a)	CPF	Data de Nascimento	Pontuação
01	Renilda Jesus de Almeida Silva	098.***.***- **	23/01/1963	04
02	Jose Maria Veiga	076.***.***- **	27/12/1952	03
03	Juliana Aparecida Silva	121.***.***-	02/03/1994	03



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

		**		
04	Francisca de Paula Vitor Cassiano	724.***.***- **	04/02/1963	03
05	Sirley da Conceição Silva Jorge	036.***.***- **	22/11/1978	03
06	Beatriz de Fátima Marciano de Paula	092.***.***- **	31/05/1988	03
07	Evaldo Carlos Lindolfo da Luz	088.***.***- **	02/09/1988	03
08	Angelica Aparecida dos Santos	114.***.***- **	23/07/1994	03
09	Giovana Francisca de Souza	020.***.***- **	03/07/1996	03
10	Cristiane Cristina de Carvalho Pereira	133.***.***- **	11/01/1997	03
11	Amanda Bastos Ramos	139.***.***- **	24/10/1997	03
12	Janaina Vitar Santana Silva	155.***.***- **	09/11/1997	03
13	Natalia Soares Resende	119.***.***- **	27/03/1998	03
14	Stefania Alexandra de Souza	700.***.***- **	09/06/1999	03
15	Maria Patrocínia do Rozario Silva	608.***.***- **	28/10/1952	02
16	Maria Barboza	860.***.***- **	10/08/1959	02
17	Maria de Lourdes Silva	015.***.***- **	11/09/1964	02
18	Edna Francisca da Silva Mendonça	084.***.***- **	27/12/1969	02



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

		**		
19	Maria Madalena da Silva Emidio	005.***.***- **	31/03/1972	02
20	Joelma Maria da Silva Oliveira	033.***.***- **	22/05/1975	02
21	Maria Aparecida Cassiano	033.***.***- **	07/11/1976	02
22	Rosiane das Graças Figueiredo de Souza	044.***.***- **	14/03/1977	02
23	Patricia Vitar de Oliveira Belarmino	116.***.***- **	05/08/1982	02
24	Elaine Cristina Ornélio Vitor	092.***.***- **	05/03/1983	02
25	Andreia Chagas Oliveira	302.***.***- **	12/07/1983	02
26	Fernanda Sales da Silva Inacio	017.***.***- **	08/03/1986	02
27	Leidiane Cristina Alves Rita Balbino	085.***.***- **	22/08/1988	02
28	Angelina Miguel dos Santos	106.***.***- **	09/07/1989	02
29	Adriana Aparecida Machado	091.***.***- **	15/08/1989	02
30	Edmara Rosa Silva	383.***.***- **	26/08/1990	02
31	Naiara Fleury Vieira	081.***.***- **	17/06/1991	02
32	Simone Helena de Souza	124.***.***- **	08/02/1993	02
33	Ana Paula Mendes da Silva	076.***.***- **	25/11/1993	02



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

		**		
34	Jessica de Oliveira Silva Bernardo	112.***.***- **	24/04/1994	02
35	Maira Marques dos Santos	125.***.***- **	03/09/1994	02
36	Nadila Cristina Caetano	106.***.***- **	22/09/1995	02
37	Fernanda Maria de Oliveira	119.***.***- **	29/03/1996	02
38	Taisa Aparecida Araujo	119.***.***- **	06/12/1996	02
39	Jessica Gouveia Vicentini	122.***.***- **	19/05/1997	02
40	Regina Pimentel Holanda de Oliveira	091.***.***- **	14/02/2000	02
41	Sabrina Aparecida Rosa	149.***.***- **	24/02/2000	02
42	Natyele Aparecida da Silva	136.***.***- **	15/06/2000	02
43	Lais Rocha Castilho de Souza	100.***.***- **	15/05/2001	02
44	Israel Naves	434.***.***- **	18/11/1961	01
45	Lincoln Figueiredo	538.***.***- **	02/08/1964	01
46	Maria Ines Eugenio	538.***.***- **	21/02/1968	01
47	Alessandro Nazario	092.***.***- **	15/04/1973	01
48	Liliane Aparecida Meinberg	057.***.***- **	16/08/1962	01



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1572 quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

		**		
49	Ana Paula do Nascimento	065.***.***- **	08/01/1985	01
50	Leidiane Alves da Silva	109.***.***- **	01/06/1989	01
51	Thaynara de Oliveira Mendonça	075.***.***- **	30/07/1997	01
52	Ricardo Justino Nogueira	077.***.***- **	04/08/1984	00
53	Jean Karck Munhos	118.***.***- **	04/07/1992	00

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2025.

Elker Regina Mendonça
Scalioni

Membra da Comissão

Jorgelane Talma Caires
Miranda

Membra da Comissão

Patrícia Bernardes Vilela

Membra da Comissão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1572

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Micheli Egídio Silva de Paula

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade